



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N.542 RO de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5610/2023	
Referência:	Processo nº F2020/071869-4	
Interessado:	Gustavo Garcia Galego Campos	

- **EMENTA:** Registro de ART a Posteriori
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2020/071869-4, **DECIDIU** por aprovar o relato da Conselheira Elaine da Silva Dias com o seguinte teor: Em 10/06/2020 o engenheiro Civil Gustavo Garcia Galeno Campos requereu o registro de ART “a posteriori” dos serviços prestados pela empresa Galeno Fundações Ltda a COAMO Agroindustrial Cooperativa referente a execução de reforço de fundação na Rodovia Ivo Anunciato Cerzózimo 22000, Zona Urbana de Dourados MS, no valor de 49000 reais, sendo os serviços executados no período de 12/09/2016 a 20/10/2016. Em 16/11/2020 o CREA/MS verificou a documentação apresentada e consultou o sistema, constatando que a empresa não possuía registro nesta regional, por isso solicitou ao requerente que apresentasse cópia da nota fiscal dos serviços prestados. Em 12 de janeiro de 2021 a Câmara de Engenharia Civil solicitou ao requerente que apresentasse nota dos serviços prestados, analisou os documentos e verificou que o requerente apresentou cópia do contrato firmado entre as partes. A câmara solicitou ao requerente a apresentação de um documento emitido pelo contratante atestando o término dos serviços. Em 18 de maio de 2021 a câmara analisou novamente a documentação enviada pelo requerente e solicitou novamente documento emitido pelo contratante atestando o término dos serviços. Em 6 de setembro de 2022 a câmara analisou novamente a documentação e solicitou ao requerente novamente a apresentação do documento emitido pelo contratante atestando o término do serviço, contrato social, certidão de registro no CREA/PR. O CREA/MS enviou um email informando ao interessado informando que a documentação foi analisada pela câmara especializada que se manifestou por informar que o profissional deverá atender às seguintes exigências: -apresentar documento emitido pelo contratante que ateste o término dos serviços, cópia do contrato social da pessoa jurídica Galego Fundações, certidão de registro no CREA/PR da empresa Galego Fundações. A empresa Galego Fundações apresentou cópia do contrato social da empresa, nota fiscal dos serviços prestados e certidão do registro da Pessoa Jurídica no CREA/PR. Em 29 de setembro de 2022 o processo foi encaminhado para análise da câmara. Diante do exposto e em face aos documentos apresentados pelo requerente sou favorável que se conceda o registro de ART “a posteriori” ao requerente. Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5611/2023	
Referência:	Processo nº J2023/083735-7	
Interessado:	Sanex Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/083735-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, SANEX Engenharia Ltda, requer a este Conselho, a Alteração do seu Registro de Pessoa Jurídica, apresentando a Alteração Consolidada do Contrato Social, realizada em 01 de Agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: SANEX Engenharia Ltda, conforme prova a Cláusula Primeira do Contrato Social supra; 2) Endereço da Sede: Rua Quintino Bocáiuva nº: 775, Bairro Jardim Paulista - CEP nº 79.050-112 em Campo Grande/MS, conforme prova a Cláusula Primeira do Contrato Social supra; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), conforme prova a Cláusula Segunda do Contrato Social supra; 5) A administração da sociedade caberá aos sócios Paulo Junior da Silva e Marciely Gonçalves dos Santos, conforme prova a Cláusula Sétima do Contrato Social supra; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos Favorável ao Deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de serviços de cartografia e geodésia e engenharia de telecomunicações". Coordenou a votação o(a) Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5612/2023	
Referência:	Processo nº J2023/084081-1	
Interessado:	Empremix	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/084081-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, Xandy Eventos EIRELI, requer a este Conselho, a Alteração do seu Registro de Pessoa Jurídica, apresentando a Alteração do Contrato Social, realizada em 07 de agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: EMPREMIX Ltda, conforme prova a Cláusula Primeira do Contrato Social supra; 2) Endereço da Sede: Rua Mariana Alves de Lima nº 742, Sala – A, Bairro Vila São José em Aparecida do Taboado-MS, CEP: 79570-000, conforme prova a Cláusula Segunda do Contrato Social supra; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme prova a Cláusula Quarta do Contrato Social supra; 5) A administração será pelo sócio: CARLOS ALEXANDRE RIBEIRO DE PAULA, conforme prova a Cláusula Sexta do Contrato Social supra; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos Favorável ao Deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, com restrição nas áreas de Agronomia, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica em Média e Alta Tensão, Engenharia Eletrônica e Engenharia de Segurança do Trabalho". Coordenou a votação o(a) Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabeth Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5613/2023	
Referência:	Processo nº J2023/084111-7	
Interessado:	Engenhasul	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/084111-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a Nona Alteração Contratual, realizada em 07 de agosto de 2023. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1. Cláusula 1ª – A Razão social é Engenhasul Projetos e Construções Ltda; 2. Cláusula 1ª – Endereço da Sede é na Rua Marechal Deodoro, nº. 1319, Sala 01, Vila Claudia, Amambai-MS, CEP 79.000-000; 3. O objetivo Social da Sociedade passa a ser: conforme a descrição constante na Cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado(anexo dos autos); 4. Cláusula 5ª - O Capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); 5. Cláusula 8ª – A Administração da Sociedade será exercida pelo sócio Juarez Dalpasquale. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil com restrição nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica e Engenharia Mecânica". Coordenou a votação o(a) Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5614/2023	
Referência:	Processo nº J2023/089390-7	
Interessado:	J Cruz Engenharia Ltda	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/089390-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A) A denominação é J CRUZ ENGENHARIA LTDA: conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. B) A sociedade tem sua sede na Avenida Jamil Nahas nº. 870 Quadra 00007, Bairro Polo Empresarial Oeste, CEP. 79.108-680, podendo abrir filiais, escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo a disposições legais.. Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. C) A sociedade tem por objetivo o ramo da construção civil nas atividades: (Conforme cópia em anexo):conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. D) O (capital social e de R\$: 1.000.000,00 (hum milhão de reais): conforme cópia em anexo):.conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. E) As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. F) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.: conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado. F) Os socios JOSE GONÇALVES DA CRUZ, LEONARDO GONÇALVES CRUZ E EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ, representados pela procuradora LORIVANDA BARBOSA DE OLIVEIRA NETO: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". Coordenou a votação o(a) Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique

Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5615/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099938-1	
Interessado:	Planege Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099938-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa PLANEGE ENGENHARIA, apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE. ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDADO: A sociedade gira sob a denominação social de PLANEGE ENGENHARIA LTDA: conforme prova a cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem sua sede nesta cidade de Naviraí, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Nelci Gonçalves de Simas, nº 560, Centro, CEP 79950-000: Conforme prova a cláusula 2ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem como objetivo social a exploração das atividades de serviços de :conforme prova a cláusula 3ª do Contrato Social Consolidado. – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL - Residencial, Industrial, Comercial, Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos (Creches, Escolas, Unidades de Saúde Pública, Estádios e Ginásios de Esportes, Repartições Públicas, Praças, Parques e Jardins); - Barragens e Represas de Captação de água para a Geração de Energia Elétrica; - Estações de Redes de Telefonia e Comunicações; - Estações para Captação, tratamento e Distribuição de Água; - Pavimentação Asfáltica; - Drenagem de Águas Pluviais; - Captação e Tratamento de Esgoto Sanitário; - Sinalização e Engenharia de Tráfego em Rodovias, Estradas e Áreas Urbanas; - Estradas Bueiros, Canais, Pontes e Viadutos; - Projetos Topográficos Urbanos e Rurais; - Projetos de Loteamentos Urbanos e Rurais; - Prevenção Contra Incêndio e Pânico; - Elétrico em Alta e Baixa Tensão. 2.0 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM: - Consultoria e Planejamento na Engenharia Civil; - Perícias e nas Avaliações em Engenharia Civil; - Sondagens e Avaliações do Solo (Percussão); - Manutenção, Prevenção e Recuperação do Meio Ambiente (Estudos e Projetos Ambientais). 3.0 – CONSTRUÇÃO CIVIL: - Edificações: Residencial, Industrial, Comercial, Prédios Públicos e Equipamentos Urbanos (Creches,

Escolas, Unidades de Saúde Pública, Estádios e Ginásios de Esportes, Repartições Públicas, Praças, Parques e Jardins); - Obras de Barragens e Represas de Captação de água para Geração de Energia Elétrica; - Obras e Edificações de Estações e Redes de Telefonia e Comunicações; - Obras de Manutenção, Prevenção e Recuperação do Meio Ambiente; - Obras de Estações para Captação, Tratamento e Distribuição de Água; - Obras de Pavimentação Asfáltica; - Obras de Drenagem de Águas Pluviais; - Obras de Implantação, Captação e Tratamento de Esgoto Sanitário; - Obras de Engenharia e Sinalização, Engenharia de Tráfego em Rodovias, Estradas e Áreas Urbanas; - Obras de Estradas, Bueiros, Canais, Pontes e Viadutos; - Demarcações de áreas Rurais e Urbanas; - Implantação de Loteamento Urbano e Rural; - Obras de Instalação e Implemento de Medidas de Proteção contra Incêndio e Pânico; - Obras de Redes de Energia Elétrica em Alta e Baixa Tensão;

4.0 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: - Máquinas e Equipamentos para uso na Construção Civil; - Máquinas e Equipamentos para uso em Terraplanagem, com operador; - Máquinas e Equipamentos para uso em Terraplanagem, sem operador.

5.0 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA: - Em Vias Públicas (Rede de Esgoto, Galerias, Fossas e em Jardins). A sociedade iniciou suas atividades em 25 de maio de 2000, e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado: Conforme prova a cláusula 4ª do Contrato Social Consolidado. O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente distribuídas e integralizadas em moeda corrente do País por seu sócio da seguinte forma: conforme prova a cláusula 5ª do Contrato Social Consolidado. .Ao término do fechamento de cada trimestre ocorridos em 31/03, 30/06, 30/09 e 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos/financeiras, cabendo ao sócio quotistas, se necessário a menor, maior ou na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002): conforme prova a cláusula 6ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade é exercida pelo sócio quotista Valmir Albieri Ferreira, com os poderes e atribuições de uso isolado e que se incube de todas as obrigações a sociedade ATIVA e PASSIVA, judicial e extrajudicialmente, ficando o mesmo dispensado de prestações de cauções, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia. (Art. 997, VI; 1013, 1015, 1064. CC/2002): conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulam continua inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5616/2023	
Referência:	Processo nº J2023/099943-8	
Interessado:	Sanegrande	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/099943-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa SANEGRANDE, apresentou a **ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, para Deferimento: Alteração: ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL. DESENQUADRAMENTO DE EPP. ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADORCONSOLIDADO: A Sociedade gira sob o nome SANEGRANDE CONSTRUTORA LTDA: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. Nome de Fantasia: SANEGRANDE: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O objeto social é Medição de consumo de energia elétrica, gás e água (CNAE 8299-7/01), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (CNAE 4322-3/01), Construção de edifícios (CNAE 4120-4/00) e escritório administrativo CNAE 8211- 3/00): conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. SEDE a Av. Eduardo Elias Zahran nº 1409, Vila Santa Dorotheia, CEP 79.004-001, Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul: Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. O Capital Social e de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), divididos em 5.000.000 (Cinco milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, em moeda nacional, integralizado e sua distribuição entre os sócios da seguinte forma: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social: conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 01-06-2001, e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. A Administração é individualmente e isoladamente pelo sócio Mário Salaro

Neto e ou administradores a serem constituídos, com os poder e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, exceto em atividades ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. As demais clausulam continua inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5617/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100219-4	
Interessado:	Fag Engenharia E Construção	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100219-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa CONSTRUFORTE ENGENHARIA a 6º ALTERAÇÃO, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento. CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO. REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP. ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA). ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO. CONSOLDAÇÃO. A empresa girará sob o nome empresarial FAG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; A empresa tem a sua sede localizada na Rua Serra Azul, nº 251, Residencial Villa Lobos, CEP 79.095-345, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul., podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais. Parágrafo Único: a empresa utiliza o endereço único e exclusivo para escritório administrativo.:: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; A empresa tem por objeto as seguintes atividades: Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado; O capital social será de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 224.000 (duzentas e vinte e quatro mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, da seguinte forma: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código civil Brasileiro aprovado pela Lei n. ° 10.406 de 10 de janeiro de 2002: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade será administrada pelo sócio FELIPE AJALA GONZALEZ, ao qual competirá representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, perante os poderes públicos (federal, estadual e municipal), instituições financeiras, fornecedores e clientes, autorizado o uso do nome empresarial, sendo lhes vedado, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou por assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros: conforme prova a clausula 6ª do

Contrato Social Consolidado; A título de remuneração "pró labore", o empresário terá o direito a retirar mensalmente ou em qualquer tempo, podendo inclusive realizar distribuição dos lucros obtidos conforme demonstrações contábeis, respeitando a disponibilidade da empresa: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. As demais clausulam continua inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5618/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100297-6	
Interessado:	Fab Empreendimentos E Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100297-6, DECIDIU por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração em seus registros, em face a sua 1ª alteração contratual, conforme prevê ao artigo 10º, da Resolução n. 1.121/2019. Analisando o presente processo, verifica-se que a empresa apresentou a sua Alteração contratual, e que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: Altera-se o quadro societário. Cláusula Segunda: Altera-se a distribuição da cotas. Cláusula Sexta: Altera-se a Administração da pessoa jurídica. Cláusula Sétima: Declaração do Administrador. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5619/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100354-9	
Interessado:	Super Construtora	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100354-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A empresa SUPER CONSTRUTORA E INCORPORADORA Ltda. encaminha alteração contratual para análise e manifestação do Conselho. O objetivo social passa a ser: Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção e recuperação de obras de arte especiais, de tuneis urbanos, em rodovias, ferrovias, metropolitanos, recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Obras de acabamento da construção, chapisco, emboço e reboco. Obras de alvenaria, obras de terraplenagem, obras de fundações, obras de urbanização em ruas, praças e calçadas. Incorporação de empreendimentos imobiliários. Instalação e manutenção elétrica. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Impermeabilização em obras de engenharia civil, serviços de pintura de edifício, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Serviços de arquitetura. Serviços de engenharia, preparação de canteiro e limpeza de terreno. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, limpeza em prédios e em domicílios. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Atividades paisagísticas, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de: prédios residenciais, prédios públicos e sempúblicos como escolas, hospitais, igrejas, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais. Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Considerando que a empresa possui profissionais responsáveis técnicos nas áreas de engenharia civil e engenharia elétrica, estando em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável a alteração

do objetivo social da empresa". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5620/2023	
Referência:	Processo nº J2023/100431-6	
Interessado:	Ferro Fort Barracões E Estrutura Metálica	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/100431-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A empresa interessada Nortão Barracões e Estruturas Metálicas Ltda, requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: Ferro Fort Barracões e Estrutura Metálica Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Avenida 09 de julho, nº 87, Jardim do Navegantes, CEP 79.700-000 em Fátima do Sul - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe a Sócia Luana Fernandes Santarena, conforme Cláusula Sétima da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsável Técnico que possui atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos favorável ao deferimento do pedido de alteração do seu registro de pessoa jurídica, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Civil". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5621/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101029-4	
Interessado:	Construtora Caiapó	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101029-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa CONSTRUTORA CAIAPÓ apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: Saída de sócio; Integralização de capital; Administração; Alteração da Cláusula 12ª; CONSOLIDADO. A sociedade gira sob a denominação social CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.237.518/0001-43, registrada e arquivada na JUCEG sob o nº 52.2.0028240.1 em 05/02/1981, situada na Avenida São Francisco, número 271, Setor Santa Genoveva, CEP 74.670-010, Goiânia, Estado de Goiás, tendo como nome fantasia CONSTRUTORA CAIAPÓ: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade é administrada pelos sócios AIRES SANTOS CORREA e JOSÉ RUBENS PANIAGO: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 30.600.000,00 (Trinta milhões e seiscentos mil reais) representados por 30.600.000 (Trinta milhões e seiscentas mil) quotas sociais do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim dividido entre os sócios da seguinte forma.: conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. Em suas deliberações, os administradores adotarão, preferencialmente, a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002): Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/1981, e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade tem por objetivo social.: conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal: conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado. – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício e demais demonstrações financeiras previstas na legislação. Após as deduções da Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção das quotas que

possuírem podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou fora dele: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes, em relação aos sócios administradores: conforme prova a cláusula 11ª do Contrato Social Consolidado. O falecimento, saída ou exclusão de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes: conforme prova a cláusula 12ª do Contrato Social Consolidado. Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução da sociedade.: conforme prova a cláusula 13ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5622/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101442-7	
Interessado:	O.l.n. Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101442-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor ; " A Empresa OLN CONSTRUÇÕES apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL. ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR. CONSOLIDADO. A empresa gira sob o nome empresarial de ORLY COLOMBO LOPES EIRELI, tem sua sede administrativa e foro jurídico na cidade de Campo Grande – MS, na Rua Areti Deligeorge Vavas, 539 – Bairro Mato do Jacinto – CEP 79.033-070: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A empresa pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país.: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O objeto será Prestação de serviços de construção e reforma, demolição de imóveis de alvenaria e madeira, serviços de instalação e manutenção em rede elétrica, serviços de manutenção de redes hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de construção e pavimentação em rodovias, ferrovias e ruas, serviços de pinturas em imóveis públicos, residenciais e comerciais, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlata, exceto obras de irrigação, gestão de rede de esgotos, atividades relacionadas a esgoto, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador tipo trator, exceto andaimes, locação de veículos de passeio: conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. A empresa iniciou suas atividades em 19/03/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado: Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. O capital é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), integralizados em bens e em moeda corrente do país e distribuídos da seguinte forma, de titularidade pelo titular ORLY COLOMBO LOPES: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado: conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. A administração da empresa caberá ao titular ORLY COLOMBO LOPES, autorizado o uso do nome empresarial, com os poderes e

atribuições de administrar os negócios da empresa, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa ao titular caberá a representação ativa e passiva, judicial extrajudicial da empresa: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore: conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. Os Quotistas poderão comparecer às Reuniões de Sócios remotamente: conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano civil, data em que será procedido o levantamento de um inventário, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício, sendo que os lucros e prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5623/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101855-4	
Interessado:	A S N Engenharia	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101855-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A empresa interessada A S N Serviços Elétricos requer a este conselho, a alteração do seu registro de pessoa jurídica, apresentando a alteração e consolidação do seu Contrato Social. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1) Razão Social: A S N Engenharia Ltda, conforme Cláusula Primeira da alteração e consolidação do Contrato Social; 2) Endereço da Sede: Rua Pernambuco, nº 269 – Bloco 01, Vila Guarani, CEP 79.321-210 em Corumbá - MS, conforme Cláusula Segunda da alteração e consolidação do Contrato Social; 3) Objetivo Social: Conforme a descrição constante na Cláusula Terceira da alteração e consolidação do Contrato Social; 4) Capital Social: R\$ 2. 700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), conforme Cláusula Quarta da alteração e consolidação do Contrato Social; 5) A Administração da Sociedade, cabe aos Sócios Airton da Silva Nunes Neto e Robert Martins Oros, conforme Cláusula Nona da alteração e consolidação do Contrato Social; Considerando que, a empresa interessada, possui perante este Conselho, Responsáveis Técnicos que possuem atribuições profissionais específicas, condizentes com o objetivo social da empresa, nos termos do artigo 18º da Resolução nº 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Confea. Estando em ordem a documentação apresentada, manifestamos pelo deferimento do pedido de alteração do registro de pessoa jurídica A S N Serviços Elétricos, conforme a alteração e consolidação do seu Contrato Social, para desenvolvimento de atividades nas áreas da Engenharia Civil e Elétrica, com restrições as seguintes atividades: Poda e plantio de árvores na área urbana, paisagismo, manutenção e reparação de máquinas, embarcações e estruturas flutuantes, instalação de máquinas e equipamentos industriais". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony

Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5624/2023	
Referência:	Processo nº J2023/101745-0	
Interessado:	Celcom - Serviços, Comércio E Construção	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/101745-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A empresa LUIZ CARLOS PEREIRA DE SOUZA com nome de fantasia CELCOM - SERVIÇOS, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO da cidade de Sonora/MS, encaminha alteração contratual para análise e manifestação. A razão social passa a ser L C P de Souza Ltda., e terá sede e foro à Rua Lauro Afonso Schwab, n. 347 - Centro - Sonara/MS. O objetivo social passa a ser conforme a cláusula 4ª. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1121/19 do Confea, somos de parecer favorável as alterações contratuais apresentadas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5625/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102554-2	
Interessado:	Concremax	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102554-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social em 30/06/2022. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: A Razão Social passa a ser: CONCREMAX Transportes e Locações Máquinas Ltda-ME (pág. 5/20); a. O Endereço passa a ser: Rua Wagner Jorge Bortotto Garcia, n. 2.541 no Jardim Veraneio em Campo Grande-MS, CEP: 79.037-40 (pág. 6/20); b. O objetivo Social da Sociedade passa a ser: conforme a descrição constante na Cláusula 1ª do Contrato Social Consolidado(anexo dos autos)-(pág. 6/20); c.O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)-(pág. 6/20); d.A administração da sociedade será exercida pelo seu único sócio: Sr. Marcelo Caleffi de Souza(pág. 6/20). Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável ao deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de Engenharia Civil". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5626/2023	
Referência:	Processo nº J2023/102712-0	
Interessado:	Mosaico Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/102712-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa MOSAICO CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou a ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, para Deferimento: Alteração: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO. CONSOLIDADO. A Sociedade adota o nome de MOSAICO CONSTRUÇÕES LTDA: conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado. A sede da sociedade é na Rua Baronesa de Itu, 1687 - CEP 79.070-180, Vila Santa Branca, na cidade de Campo Grande/MS: Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O Objeto Social é: construção de edifícios, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, instalação e manutenção elétrica, instalação hidráulicas, sanitárias e de gás, serviços de pintura e edifícios em geral: conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. – O capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma: Conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao sócio ROGERIO DE MATOS NEVES, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s): conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado. O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas: conforme prova a cláusula 7ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil): conforme prova a cláusula 8ª do Contrato Social Consolidado. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-lo de exercer atividade empresarial, conforme artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 - (Código Civil): conforme prova a cláusula 9ª do Contrato Social Consolidado. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de março de 2002 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a cláusula 10ª do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas continuam inalteradas, conforme cópia em anexo. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5627/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103062-7	
Interessado:	Hdo Engenharia E Consultoria	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103062-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração em seus registros, em face a sua alteração contratual n.10, conforme prevê ao artigo 10º, da Resolução n. 1.121/2019. Analisando o presente processo, verifica-se que a empresa apresentou a sua Alteração contratual, e que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1 - Cláusula Primeira: Altera-se o objeto para o contido no documento. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa HDO Engenharia e Consultoria em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil, respeitando os limites de seus responsáveis técnicos. ". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5628/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103284-0	
Interessado:	Promicon	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103284-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa PROMICON. – apresentou a Alteração e Consolidação do Contrato Social, para Deferimento: CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO. DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA. ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO. ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS). CONSOLIDAÇÃO: A sociedade tem a denominação social de PROMICON PROJETOS MANUTENCAO INDUSTRIAL E CONSTRUCOES LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 246, Bairro Santo Antonio, Ladário/MS, CEP 79.370-000, podendo abrir, encerrar, transferir e manter filiais, escritórios, agências de representações ou sucursais em qualquer localidade do país e exterior.: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; - A sociedade tem por objeto social: conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado. O capital social é de R\$ 600.000,000 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), cada, totalmente integralizados em moeda corrente do país, da seguinte forma: conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado. A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio Edemil de Souza Garcia, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado. - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado. Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado: conforme prova a cláusula 6º do Contrato Social Consolidado. As demais cláusulas ficam inalteradas. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2009 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação do Contrato Social da Empresa". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5629/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103599-8	
Interessado:	Macro Engenharia E Construções	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103599-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração em seus registros, em face a sua alteração contratual, conforme prevê ao artigo 10º, da Resolução n. 1.121/2019. Analisando o presente processo, verifica-se que a empresa apresentou a sua Alteração contratual, e que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: 1 - Cláusula Primeira: Altera-se o endereço. 2 - Cláusula Segunda: Altera-se o objeto social, passando a vigorar o contido nesta cláusula. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5630/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103698-6	
Interessado:	Prev Arquitetura Engenharia E Incendio	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103698-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa PREV INCENDIO, apresentou a **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** para Deferimento: ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL. TRANSFORMACAO. REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP. ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA). CONSOLIDAÇÃO. A) A sociedade girará sob o nome empresarial de PREV ARQUITETURA ENGENHARIA E INCENDIO LTDA: Conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; B) O endereço da sede e domicílio na RUA CARANDAZAL, número 49, bairro COHAFAMA, CEP: 79.006-020 - CAMPO GRANDE/MS:. Conforme prova a clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; C) O Objeto será CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. CONSTRUCAO DE APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIOS, RESIDENCIAS. PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHOS. TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA E ADMINISTRACAO DE OBRAS.SERVICOS DE MONTAGENS E DESMONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS E DE ANDAIMES. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS. SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL - FABRICACAO DE MOVEIS SOB ENCOMENDA OU NAO, COM PREDOMINANCIA MADEIRA E DERIVADOS. SERVICIO DE CARPINTARIA:. Conforme prova a clausula 3ª do Contrato Social Consolidado; D) O capital social é de R\$ 200.000,00, representado por 200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma: conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado; E) A Sociedade iniciou suas

atividades em 10/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado: conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado; F) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente: Conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado; G) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social: Conforme prova a clausula 7ª do Contrato Social Consolidado; H) A administração da sociedade caberá a administradora/sócia ALESSANDRA TORRACA DE OLIVEIRA e a administradora/sócia AMANDA TORRACA DE OLIVEIRA QUADROS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s): Conforme prova a clausula 8ª do Contrato Social Consolidado. As demais clausulas continua inalteradas, conforme cópia apresentada. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da Alteração e Consolidação". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5631/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103958-6	
Interessado:	Sanesul	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103958-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa SANESUL - EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS, apresentou Ata da destituição e eleição de membros da Diretoria.:Executiva.(Alteração no Estatuto). ATA 001/2023 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023. LOCAL E HORA: Reunião realizada às 14:00 horas, na sede da Sanesul, localizada na Rua Dr. Zerbini, 421, Chácara Cachoeira, nesta Capital. PRESENÇA: Membros do Conselho de Administração. Presentes: Sr. Álvaro Scriptori Filho, Sr. Thaner Castro Nogueira, Sra. Bernadete Martins Gaspar Rangel, Sr. Edgar Afonso Bento, Sr. Jair Ribeiro de Oliveira, Sr. Marcio Lolli Ghetti e Sr. Paulo José Dietrich. Presidente: Álvaro Scriptori Filho. Vice-Presidente: Thaner Castro Nogueira. PAUTA DA REUNIÃO: Destituição e eleição de membros da Diretoria- Executiva. DELIBERAÇÕES: O Presidente do Conselho de Administração tendo recepcionado o ofício OF/GABGOV/MS/Nº57/2023, indicando os membros para compor a Diretoria Executiva da Sanesul, e parecer do Comitê de Elegibilidade que analisou a conformidade dos indicados manifestando favoravelmente, tendo em vista cumprir com os requisitos do Art. 17, inciso I, alínea “a” e incisos II e III da Lei Federal 13.303/2016 propõe o seguinte: a) Destituição do atual Diretor-Presidente, Walter Benedito Carneiro Júnior, sendo aprovada. b) Destituição do atual Diretor de Administração e Finanças , André Luis Soukef Oliveira, sendo aprovada. c) Eleição para ocupar a função de Diretor Presidente: Renato Marcílio da Silva, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, ██████████ SSP/SP, ██████████, residente e domiciliado na Rua Pedro Mart ██████████ Polonês, CEP 79032-340, Campo Grande - MS, para gestão de 31/01/2023 a 31/01/2025, sendo aprovado por unanimidade. d) Eleição para ocupar a função de Diretora de Administração e Finanças: Márcia Helena Mello Santana, brasileira, casada, Economista, ██████████, residente e d ██████████ c ██████████ Carandá Bosque, CEP 79032-031, Campo Grande - MS, para gestão de 31/01/2023 a

31/01/2025, sendo aprovado por unanimidade. e) Eleição para ocupar a função de Diretor Comercial e de Operações : Madson Roberto Pereira Valente, brasileiro, casado, Geógrafo, [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Fradique C Ferreira, nº 1650, Vila Vargas, CEP 79878-000, Dourados-MS, para gestão de 31/01/2023 a 31/01/2025, sendo aprovado por unanimidade. f) Eleição para ocupar a função de Diretor de Engenharia e Meio Ambiente: Leopoldo Godoy do Espírito Santo, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, [REDACTED], [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Hermelita de Oliveira Gomes, nº 225, apto 103, Santa Fé, CEP 79021- 270, Campo Grande -MS, para gestão de 31/01/2023 a 31/01/2025 sendo aprovado por unanimidade. Os membros indicados para a Diretoria Executiva declaram-se livres e desimpedidos, na forma da lei, para o exercício das respectivas funções, sendo investidos mediante a assinatura do Termo de Posse. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada digitalmente. Campo Grande- MS, 31 de janeiro de 2023. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 1121/2019 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5632/2023	
Referência:	Processo nº J2023/103750-8	
Interessado:	Engecom Materiais Para Construção	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/103750-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração em seus registros, em face a sua alteração contratual, conforme prevê ao artigo 10º, da Resolução n. 1.121/2019. Analisando o presente processo, verifica-se que a empresa apresentou a sua Alteração contratual, e que foram realizadas as alterações, conforme consta no requerimento de empresário. Altera-se o objeto da empresa; Altera-se o endereço. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5633/2023	
Referência:	Processo nº J2023/104285-4	
Interessado:	Polo Ms Engenharia E Geotecnologias	

- **EMENTA:** Alteração Contratual
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº J2023/104285-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Empresa Interessada, requer alteração em seus registros, em face a sua 3ª alteração contratual, conforme prevê ao artigo 10º, da Resolução n. 1.121/2019. Analisando o presente processo, verifica-se que a empresa apresentou a sua Alteração contratual, e que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: Cláusula Primeira: Altera-se o endereço. Cláusula Segunda: Altera-se o objeto social, passando a vigorar o contido nesta cláusula. Estando em ordem a documentação, somos de parecer favorável pelo deferimento do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de Engenharia Civil e Agrimensura". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5634/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103466-5	
Interessado:	Thiago Jose Nonato Soares De Melo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103466-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Thiago Jose Nonato Soares De Melo, requer a baixa da ART em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que a ART em análise é referente à fiscalização de execução de cobertura metálica em edificação; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa da ART em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5635/2023	
Referência:	Processo nº F2020/121777-0	
Interessado:	Giovana De Brito Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2020/121777-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Eng. Civil GIOVANA DE BRITO SILVA requer a baixa da ART'1320200062031. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320200062031". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5636/2023	
Referência:	Processo nº F2023/089369-9	
Interessado:	Maria Tainá De Souza Gomes Pereira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/089369-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a Eng. Civil. Maria Tainá De Souza Gomes Pereira, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão das baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5637/2023	
Referência:	Processo nº F2023/102658-1	
Interessado:	Mayra De Oliveira Ribera Cavalheiro	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/102658-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a Eng. Sanitarista e Ambiental Mayra de Oliveira Ribera Cavalheiro, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão das baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5638/2023	
Referência:	Processo nº F2023/103744-3	
Interessado:	Charlene Marques Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/103744-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Charlene Marques da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210083510. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210083510, em nome da profissional Engenheira Civil Charlene Marques da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5639/2023	
Referência:	Processo nº F2023/074128-7	
Interessado:	Renan Diego Probst	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/074128-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Eng. Civil RENAN DIEGO PROBST requer a baixa da ART n. 1320220150216. Apresentou documento do contratante com assinatura. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320220150216". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5640/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076491-0	
Interessado:	Rutieli Wilchen Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076491-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a Civil RUTIELI WILCHEN DA SILVA requer as baixas das ARTs n. 11633298; 1320180060645; 1320200011813; 1320200090595; 1320230042847; 1320210138713. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 11633298; 1320180060645; 1320200011813; 1320200090595; 1320230042847; 1320210138713". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5641/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076574-7	
Interessado:	Hellen Farias Custodio De Carvalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076574-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental HELLEN FARIAS CUSTODIO DE CARVALHO requer a baixa da ART n. 1320160014067. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320160014067". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5642/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076576-3	
Interessado:	Hellen Farias Custodio De Carvalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076576-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental HELLEN FARIAS CUSTODIO DE CARVALHO requer as baixas das ARTs n. 1320160026597 e 1320170013745. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável as baixas das ARTs n. 1320160026597 e 1320170013745". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5643/2023	
Referência:	Processo nº F2023/076578-0	
Interessado:	Hellen Farias Custodio De Carvalho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/076578-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Eng^a Sanitarista e Ambiental HELLEN FARIAS CUSTODIO DE CARVALHO requer a baixa da ART n. 1320170059590. Estando em conformidade com a Resolução n. 1137/23 do Confea, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 1320170059590". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5644/2023	
Referência:	Processo nº F2023/077865-2	
Interessado:	Thiago Barbosa Soares	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/077865-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a o Eng. Civil Thiago Barbosa Soares, baixa de sua ART referente ao desempenho de cargo e função pela empresa Nantes & Barbosa Ltda., estando a citada pessoa jurídica com registro cancelado. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão da baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5645/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078510-1	
Interessado:	Jackeline Batista Dos Santos	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078510-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A Profissional interessada, Eng. Civil Jackeline Batista dos Santos, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220123407, 1320220113141 e 1320220113185, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação da Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da BAIXA das ART's n°s: 1320220123407, 1320220113141 e 1320220113185 em nome da Eng. Civil Jackeline Batista dos Santos, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5646/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078539-0	
Interessado:	Renato Sesti Cicalise	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078539-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional interessado, Eng. Civil Renato Sesti Cicalise, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320160001522, 1320160001658, 1320160004437, 1320160018780, 1320160024574, 1320160028799, 1320160030471, 1320160031527 e 1320160033033, perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa das ART's n°s: 1320160001522, 1320160001658, 1320160004437, 1320160018780, 1320160024574, 1320160028799, 1320160030471, 1320160031527 e 1320160033033 em nome do Eng. Civil Renato Sesti Cicalise, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5647/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078545-4	
Interessado:	Pedro Icaro Schabib Peres	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078545-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional interessado, Eng. Civil Pedro Icaro Schabib Peres, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220024874 e da ART n. 1320220104118 perante este Conselho. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram cumpridas as exigências legais e os serviços executados estão dentro das atribuições profissionais específicas da formação do Profissional em epígrafe, sou de parecer favorável pelo deferimento da Baixa da ART nº: 1320220024874 e da ART n. 1320220104118 em nome do Eng. Civil Pedro Icaro Schabib Peres, nos arquivos deste Conselho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5648/2023	
Referência:	Processo nº F2023/078784-8	
Interessado:	Crisrana Sales Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/078784-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Crisrana Sales Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230077441. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230077441, em nome da profissional Engenheira Civil Crisrana Sales Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5649/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079182-9	
Interessado:	Cledimar Schmitz	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079182-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Cledimar Schmitz, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220151073. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220151073, em nome do profissional Engenheiro Civil Cledimar Schmitz". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5650/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079181-0	
Interessado:	Luiz Gustavo De Quevedo Sant'anna	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079181-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Luiz Gustavo de Quevedo Sant' Anna, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230032675. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230032675, em nome do profissional Engenheiro Civil Luiz Gustavo de Quevedo Sant' Anna". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa E Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5651/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079238-8	
Interessado:	Cássio Fernando Borges Lahm	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079238-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Cassio Fernando Borges Lahm, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210076249. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210076249, em nome do profissional Engenheiro Civil Cassio Fernando Borges Lahm". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5652/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079245-0	
Interessado:	Jeffry Marhold Ozelame	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079245-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Anderson Jeffry Marhold Ozelame, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320220087642. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320220087642, em nome do profissional Engenheiro Civil Jeffry Marhold Ozelame". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5653/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079324-4	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079324-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230021078. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230021078, em nome do profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5654/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079327-9	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079327-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320230024767, 1320220085789, 1320220079024, 1320210051282, 1320210068699, 1320210071661, 1320210071664, 1320220030932, 1320210098514 e 1320220014067. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320230024767, 1320220085789, 1320220079024, 1320210051282, 1320210068699, 1320210071661, 1320210071664, 1320220030932, 1320210098514 e 1320220014067, em nome do profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5655/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079401-1	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079401-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230050525. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230050525, em nome do profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5656/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079751-7	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079751-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320210017179, 1320210106149, 1320220081199, 1320220102373, 1320220050801 e 1320210132035. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320210017179, 1320210106149, 1320220081199, 1320220102373, 1320220050801 e 1320210132035, em nome do profissional Engenheiro Civil Anderson Jakoski da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5657/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079454-2	
Interessado:	Andriego Santana Ciriaco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079454-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Rafael Andriego Santana Ciriaco, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230074673. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230074673, em nome do profissional Engenheiro Civil Andriego Santana Ciriaco". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5658/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079614-6	
Interessado:	Gabriela Dutra Caldeira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079614-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a Eng. Civil Gabriela Dutra Caldeira, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5659/2023	
Referência:	Processo nº F2023/079722-3	
Interessado:	Maylon Mayke Martins Caetano	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/079722-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Maylon Mayke Martins Caetano, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pela baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5660/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080066-6	
Interessado:	Katiele Aline De Araujo	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080066-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Amb. Katiele Aline De Araujo baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, atendida a exigência solicitada por esta Câmara Especializada, manifestamo-nos pela concessão das baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5661/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080077-1	
Interessado:	Paulo Vinicius Pereira Vilhalba Coelho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080077-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Paulo Vinicius Pereira Vilhalba Coelho, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5662/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080094-1	
Interessado:	Carolini Silva Reglin	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080094-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a Eng. Civil Carolini Silva Reglin, baixa de ART nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pela baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5663/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080095-0	
Interessado:	Andriego Santana Ciríaco	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080095-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional Eng. Civil ANDRIEGO SANTANA CIRIACO, requer a baixa da ART'1320230030999. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320230030999". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5664/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081842-5	
Interessado:	William Antonio Maia Mota	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081842-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil William Antonio Maia Mota, baixa de ARTs nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à concessão das baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5665/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080114-0	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080114-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Walter Nogueira de Faria, baixa de ART múltipla mensal nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pela baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa, Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5666/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080229-4	
Interessado:	Northon Silva Corrêa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080229-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Northon Silva Corrêa, baixa de ARTs nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende a supracitada Resolução, manifestamo-nos pelas baixas requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5667/2023	
Referência:	Processo nº F2023/080944-2	
Interessado:	Renata De Mauro Torres	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/080944-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Ambiental Renata de Mauro Torres, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320180115140. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320180115140, em nome da profissional Engenheira Ambiental Renata de Mauro Torres". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5668/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083859-0	
Interessado:	Anderson Jakoski Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083859-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O Profissional ANDERSON JAKOSKI DA SILVA requer a baixa da ART' 1320210132048. Analisando o presente processo e considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo Deferimento da Baixa da ART 1320210132048". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5669/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081534-5	
Interessado:	Astrogildo Carmona Filho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081534-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civ. Astrogildo Carmona Filho, baixa de ART nos termos da Resolução 1037/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão da baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5670/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081549-3	
Interessado:	Northon Silva Corrêa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081549-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Northon Silva Corrêa, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos favoráveis à concessão da baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5671/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081858-1	
Interessado:	Walter Nogueira De Faria	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081858-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Walter Nogueira De Faria, , baixa de ART múltipla mensal, nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela baixa da ART requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5672/2023	
Referência:	Processo nº F2023/081864-6	
Interessado:	Northon Silva Corrêa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/081864-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Northon Silva Corrêa, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela baixa da ART requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5673/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082015-2	
Interessado:	Andressa Lopes De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082015-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a Eng. Civil Andressa Lopes De Oliveira, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela baixa da ART requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5674/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082230-9	
Interessado:	Rafaela Luchini Donha	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082230-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220049839, 1320220129396, 1320220144282, 1320230001155, 1320230017525, 1320230028630, 1320230042457, 1320230083831, 1320230053878 e 1320230066781. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220049839, 1320220129396, 1320220144282, 1320230001155, 1320230017525, 1320230028630, 1320230042457, 1320230083831, 1320230053878 e 1320230066781, em nome da profissional Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias

Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5675/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082231-7	
Interessado:	Rafaela Luchini Donha	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082231-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230078054. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230078054, em nome da profissional Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5676/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082235-0	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082235-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Marcelo Quadros, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11304496, 11259518 e 11494571. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11304496, 11259518 e 11494571, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcelo Quadros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5677/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082236-8	
Interessado:	Marcelo Quadros	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082236-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Marcelo Quadros, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 11285339, 11187454 e 11033150. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 11285339, 11187454 e 11033150, em nome do profissional Engenheiro Civil Marcelo Quadros". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5678/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082260-0	
Interessado:	Aline Junqueira Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082260-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Aline Junqueira Sobrinho, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320190001650. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320190001650, em nome da profissional Engenheira Civil Aline Junqueira Sobrinho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5679/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082261-9	
Interessado:	Aline Junqueira Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082261-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Aline Junqueira Sobrinho, requer a este Conselho a baixa das ART's nºs: 1320220102840, 1320220022312, 1320200095182 e 1320220095185. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's nºs: 1320220102840, 1320220022312, 1320200095182 e 1320220095185, em nome da profissional Engenheira Civil Aline Junqueira Sobrinho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5680/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082263-5	
Interessado:	Aline Junqueira Sobrinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082263-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Aline Junqueira Sobrinho, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320220069560, 1320220068822 e 1320220032147. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320220069560, 1320220068822 e 1320220032147, em nome da profissional Engenheira Civil Aline Junqueira Sobrinho". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5681/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082299-6	
Interessado:	Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082299-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Vinicius Alexander Oliva Sales Coutinho, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela baixa da ART requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5682/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082764-5	
Interessado:	Cecilia Avanço Nissida	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082764-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer a Eng. Civil Cecília Avanço Nissida, baixa de ARTs nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos pela baixa das ARTs requeridas, exceto a de n. 1320200111761, considerando que não consta o formulário desta última". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5683/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082540-5	
Interessado:	Osmair Jorge De Freitas Simoes	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082540-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Sanitarista e Ambiental Osmair Jorge De Freitas Simoes, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão da baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5684/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082542-1	
Interessado:	Matheus Benevides Da Silva Valensuela	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082542-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Matheus Benevides da Silva Valensuela, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, manifestamo-nos pela concessão da baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5685/2023	
Referência:	Processo nº F2023/082757-2	
Interessado:	Rafaela Luchini Donha	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/082757-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230090242. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230090242, em nome da profissional Engenheira Civil Rafaela Luchini Donha". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5686/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083019-0	
Interessado:	Camila Aline Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083019-0, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Camila Aline da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320210122978. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210122978, em nome da profissional Engenheira Civil Camila Aline da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5687/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083020-4	
Interessado:	Camila Aline Da Silva	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083020-4, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Camila Aline da Silva, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220098351. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220098351, em nome da profissional Engenheira Civil Camila Aline da Silva". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5688/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083061-1	
Interessado:	Luiz Gustavo De Quevedo Sant´anna	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083061-1, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Requer o Eng. Civil Luiz Gustavo De Quevedo Sant´Anna, baixa de ART nos termos da Resolução n. 1137/2023 do Confea. Em análise ao presente processo, e tratando-se de ART de laudo para o 47º Batalhão de Infantaria, foi solicitada documentação que comprovasse a entrega do serviço e a identificação de quem assina como contratante. Considerando o atendimento da diligência solicitada, manifestamo-nos pela baixa requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5689/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083178-2	
Interessado:	Rafael Fernandes Aprigio Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083178-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Trata-se o presente processo, de baixa de ART em nome do Eng. Civil Rafael Fernandes Aprigio Do Nascimento. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto nos artigos 13 a 15 a Resolução n. 1137/2023 do Confea, somos favoráveis à baixa da ART requerida". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5690/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083239-8	
Interessado:	Diego Armando Gauto Martinez	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083239-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Trata-se o presente processo, de baixa de ARTs em nome do Eng. Civil Diego Armando Gauto Martinez. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto nos artigos 13 a 15 a Resolução n. 1137/2023 do Confea, somos favoráveis à baixa das ARTs requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5691/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083337-8	
Interessado:	Rafael Fernandes Aprigio Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083337-8, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Rafael Fernandes Aprigio do Nascimento, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210131595. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320210131595, em nome do profissional Engenheiro Civil Rafael Fernandes Aprigio do Nascimento". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5692/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083338-6	
Interessado:	Rafael Fernandes Aprigio Do Nascimento	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083338-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Rafael Fernandes Aprigio do Nascimento, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320210123488. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320210123488, em nome do profissional Engenheiro Civil Rafael Fernandes Aprigio do Nascimento". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5693/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083355-6	
Interessado:	Karina Cavalcante De Oliveira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083355-6, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " Trata-se o presente processo, de baixa de ARTs em nome da Eng. Civil Karina Cavalcante de Oliveira. Em análise ao presente processo e, considerando que a documentação apresentada atende ao disposto nos artigos 13 a 15 a Resolução n. 1137/2023 do Confea, somos favoráveis à baixa das ARTs requeridas". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5694/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083346-7	
Interessado:	Sergio Henrique Schoffen	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083346-7, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Sergio Henrique Schoffen, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320220143177. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320220143177, em nome do profissional Engenheiro Civil Sergio Henrique Schoffen". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5695/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083347-5	
Interessado:	Sergio Henrique Schoffen	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083347-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Sergio Henrique Schoffen, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320230083379. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320230083379, em nome do profissional Engenheiro Civil Sergio Henrique Schoffen". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5696/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083348-3	
Interessado:	Sergio Henrique Schoffen	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083348-3, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O profissional Engenheiro Civil Sergio Henrique Schoffen, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320230065780. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320230065780, em nome do profissional Engenheiro Civil Sergio Henrique Schoffen". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5697/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083359-9	
Interessado:	Camilla Corrent Mansano	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083359-9, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A interessada, Eng. Civ. Camilla Corrent Mansano, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs se referem à elaboração de orçamento de obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais); Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5698/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083360-2	
Interessado:	Carlos Henrique Batista Videira	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083360-2, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " O interessado, Eng. Civ. Carlos Henrique Batista Videira, requer a baixa das ARTs em análise, nos termos da Resolução nº 1137/23, do Confea; Considerando que as ARTs são referentes a: orçamento e projeto para obras de infraestrutura urbana; Considerando que foram atendidos os requisitos da referida Resolução. Diante do exposto, cumpridas as exigências legais, somos favoráveis ao deferimento da baixa das ARTs em análise". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)		
Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5699/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083462-5	
Interessado:	Julia De Souza Menezes Da Costa	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083462-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa, requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320210074831, 1320220018838, 1320220018846, 1320220115979, 1320230036970 e 1320230067687. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320210074831, 1320220018838, 1320220018846, 1320220115979, 1320230036970 e 1320230067687, em nome da profissional Engenheira Civil Julia de Souza Menezes da Costa". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/MS)

Reunião	Ordinária	N. 542 de 19/10/2023
	Extraordinária	N.
Decisão:	CEECA/MS n.5700/2023	
Referência:	Processo nº F2023/083719-5	
Interessado:	Dayana Medeiros Garcia Reverdito	

- **EMENTA:** Baixa de ART
- **DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea - MS, após apreciar o processo nº F2023/083719-5, **DECIDIU** por homologar com o seguinte teor: " A profissional Engenheira Ambiental Dayana Medeiros Garcia Reverdito, requer a este Conselho a baixa da ART nº: 1320190015313. Considerando que, ao término da atividade técnica desenvolvida obriga à baixa da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função dos termos dos artigos 14 e 15 da Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº: 1320190015313, em nome da profissional Engenheira Ambiental Dayana Medeiros Garcia Reverdito". Coordenou a votação o(a) Conselheiro Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias. Votaram favoravelmente os senhores(as) conselheiros(as): Elaine Da Silva Dias, Maristela Ishibashi Toko De Barros, Salvador Epifanio Peralta Barros, Ilse Elizabet Dubiela Junges, Isadora Mendonça Do Nascimento, Keiciane Soares Brasil, João Victor Maciel De Andrade Silva, Luiz Henrique Moreira De Carvalho, Marlon Tony Brandt, Rodrigo Thome Baptista, Robert Schiaveto De Souza, Stanley Borges Azambuja, Willian De Araujo Rosa e Sinara Brito Da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 19 de outubro de 2023.

Eng. Civ. Rodrigo Augusto Monteiro Dias
Coordenador Adjunto da CEECA